



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO

PREGÃO 90017/2025 – JARDINAGEM PARANAÍ E MARINGÁ

ESCLARECIMENTOS

Nº 1

QUESTIONAMENTOS:

- 01 – Qual foi a CCT utilizada para composição dos custos?
- 02 – Caso a CCT utilizada esteja com sua data de vigência expirada, como a licitante deve proceder?
- 03 - A licitante deve obrigatoriamente utilizar alguma CCT específica ou pode se utilizar da CCT que representa seu CNAE preponderante?
- 06 – Os postos poderão ficar descobertos nos casos de ausência do colaborador? Seja por motivo de falta, doença, acidente ou férias?
- 07 – Deve ser pago adicional de Periculosidade ou Insalubridade para os funcionários da equipe? Se sim, quais colaboradores devem fazer jus ao mesmo?
- 09 - A Contratada deve fornecer algum equipamento de informática, software de gestão?
- 10 - A contratante concederá espaço para vestiário e refeições para os colaboradores da contratada?
- 11 - No caso da licitante ser optante pelo regime de desoneração da folha de pagamento, como ficará o contrato caso essa legislação seja alterada e passem a vigorar novas alíquotas de INSS e CPRB? Exemplo, a empresa arremata o certame com uma planilha desonerada, caso a legislação mude havendo a reoneração da folha? A Contratada terá direito a reequilibrar o contrato?
- 14 - Os itens variáveis, tais como, substituição por férias, licença maternidade/paternidade, faltas legais, aviso prévio, etc, poderá ser aplicado o percentual de provisão de acordo com a experiência /estratégia / peculiaridade da empresa? ou a administração tem algum percentual mínimo para aferir como exequível a planilha de custos?
- 15 – A planilha de custos deve prever valor referente a NR-7?
- 16 – No caso da CCT utilizada pela licitante contemplar pagamento de PLR, esse valor deve ser inserido na planilha de composição de custos?
- 18 – A licitante poderá se utilizar de modelo próprio de Planilha de Composição de Custos ou deve usar obrigatoriamente uma planilha disponibilizada pela administração?
- 19 – Neste pregão haverá direito de preferência às ME/EPP no que se refere ao critério desempate, conforme a LEI COMPLEMENTAR 123/2006?
- 20 – Deve ser incluído na Planilha de Composição de Custos, caso esteja na CCT, o Prêmio de Assiduidade?



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO**

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO

RESPOSTA AOS QUETIONAMENTOS 1 a 3, 6, 7, 9 a 11, 14 a 16, 18 a 20:

O Pregão 90017/2025 visa a contratação de serviços de jardinagem e manutenção de áreas verdes para o Fórum de Maringá e Vara do Trabalho de Paranavaí. Não se trata de contratação de mão de obra com dedicação exclusiva, de forma que os questionamentos acima não guardam pertinência com o objeto licitado.

04 – Há alguma empresa prestando o serviço atualmente? Qual?

RESPOSTA:

Os contratos atuais têm vencimento no fim do mês de agosto.

Maringá - RL de Freitas

Paranavaí - Multi Ambiental

05 – Qual é o Código de Serviço para o objeto da contratação, visando aferir a alíquota do ISS?

RESPOSTA:

Conforme lista de serviços anexa à Lei Complementar nº 116/2003, o código a ser utilizado é:

7.10 – Limpeza, manutenção e conservação de vias e logradouros públicos, imóveis, chaminés, piscinas, parques, jardins e congêneres.

08 - Entendemos que o material que será utilizado para a execução dos serviços será fornecido pela Contratante. Este entendimento está correto?

RESPOSTA:

O entendimento está incorreto. Conforme a descrição dos serviços constante na tabela do Termo de Referência, Anexo I do edital.

12- No caso da Contratada ser responsável pela aquisição dos materiais, haverá um limite mensal? E como será o reembolso?

RESPOSTA:

A contratação contempla a execução do serviço e o fornecimento de terra adubada, fertilizante e ureia. Portanto, os materiais já estão incluídos nas prestações.



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO**

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO

13 – Como será formulado o lance? (Valor unitário mensal, valor unitário global, valor Global total dos 12 meses, etc.)

RESPOSTA:

Conforme subitem 4.1.1 o lance será pelo valor total do item.

17 – Com relação ao percentual sobre o valor da contratação a ser considerado para determinar inexecução da proposta, o mesmo é de 75%? Este percentual é absoluto ou relativo?

RESPOSTA:

O objeto da licitação é serviço de jardinagem, não se trata de serviço de engenharia. Portanto, conforme subitem 6.8 do edital é indício de inexecução proposta inferior a 50% do valor estimado. Porém, a inexecução somente será considerada após diligências.

Curitiba, 08 de agosto de 2025.

Carolina Ragni da Silva Pacheco
Pregoeira

TRT9- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90017/2025- ESCLARECIMENTOS

1 mensagem

Licitações <licitacoes41@gmail.com>
Para: licitacao@trt9.jus.br

5 de agosto de 2025 às 17:21

Prezados(as), bom dia.

Solicitamos esclarecimentos para os itens abaixo, acerca da presente licitação:

- 01 – Qual foi a CCT utilizada para composição dos custos?
- 02 – Caso a CCT utilizada esteja com sua data de vigência expirada, como a licitante deve proceder?
- 03 - A licitante deve obrigatoriamente utilizar alguma CCT específica ou pode se utilizar da CCT que representa seu CNAE preponderante?
- 04 – Há alguma empresa prestando o serviço atualmente? Qual?
- 05 – Qual é o Código de Serviço para o objeto da contratação, visando aferir a alíquota do ISS?
- 06 – Os postos poderão ficar descobertos nos casos de ausência do colaborador? Seja por motivo de falta, doença, acidente ou férias?
- 07 – Deve ser pago adicional de Periculosidade ou Insalubridade para os funcionários da equipe? Se sim, quais colaboradores devem fazer jus ao mesmo?
- 08 - Entendemos que o material que será utilizado para a execução dos serviços será fornecido pela Contratante. Este entendimento está correto?
- 09 - A Contratada deve fornecer algum equipamento de informática, software de gestão?
- 10 - A contratante concederá espaço para vestiário e refeições para os colaboradores da contratada?
- 11 - No caso da licitante ser optante pelo regime de desoneração da folha de pagamento, como ficará o contrato caso essa legislação seja alterada e passem a vigorar novas alíquotas de INSS e CPRB? Exemplo, a empresa arremata o certame com uma planilha desonerada, caso a legislação mude havendo a reoneração da folha? A Contratada terá direito a reequilibrar o contrato?
- 12- No caso da Contratada ser responsável pela aquisição dos materiais, haverá um limite mensal? E como será o reembolso?
- 13 – Como será formulado o lance? (Valor unitário mensal, valor unitário global, valor Global total dos 12 meses, etc.)
- 14 - Os itens variáveis, tais como, substituição por férias, licença maternidade/paternidade, faltas legais, aviso prévio, etc, poderá ser aplicado o percentual de provisão de acordo com a experiência /estratégia / peculiaridade da empresa? ou a administração tem algum percentual mínimo para aferir como exequível a planilha de custos?
- 15 – A planilha de custos deve prever valor referente a NR-7?
- 16 – No caso da CCT utilizada pela licitante contemplar pagamento de PLR, esse valor deve ser inserido na planilha de composição de custos?
- 17 – Com relação ao percentual sobre o valor da contratação a ser considerado para determinar inexequibilidade da proposta, o mesmo é de 75%? Este percentual é absoluto ou relativo?
- 18 – A licitante poderá se utilizar de modelo próprio de Planilha de Composição de Custos ou deve usar obrigatoriamente uma planilha disponibilizada pela administração?
- 19 – Neste pregão haverá direito de preferência às ME/EPP no que se refere ao critério desempate, conforme a LEI COMPLEMENTAR 123/2006?
- 20 – Deve ser incluído na Planilha de Composição de Custos, caso esteja na CCT, o Prêmio de Assiduidade?